



CONVÊNIO ESPECÍFICO PARA INTERCÂMBIO DE ALUNO

entre

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI,

E

UNIVERSIDADE DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE - USTP

1. OBJETIVO

Para promover a compreensão internacional e melhorar as oportunidades de formação para seus alunos, a Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e a Universidade de São Tomé e Príncipe (USTP) resolvem estabelecer este Convênio Específico para Intercâmbio de Alunos.

As partes concordam em adotar os princípios de intercâmbio de alunos conforme estabelecido abaixo:

- 1.1 Para alcançar os objetivos deste Convênio Específico, UNIVALI e USTP estabelecerão uma estrutura para o intercâmbio de alunos;
- 1.2 A transferência de créditos das disciplinas aprovadas pela UNIVALI e pela USTP será feita de acordo com a política de cada instituição.

2. INTERCÂMBIO DE ALUNOS

2.1 Seleção de alunos

Ambas as universidades devem selecionar alunos intercambistas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos pela instituição de origem. A universidade de destino se reserva o direito de realizar a decisão final quanto à admissão do aluno nos programas acadêmicos da universidade de destino.

2.2 Programa acadêmico

Os alunos intercambistas poderão se matricular na instituição de destino em disciplinas e programas para os quais estejam qualificados e desde que haja vagas disponíveis.

A universidade de destino fornecerá informações sobre as disciplinas e programas, assim como sobre os resultados alcançados, tornando-os disponíveis aos alunos intercambistas ao final do semestre ou ano acadêmico. Cada instituição deverá fornecer um registro das disciplinas e notas recebidas por cada intercambista.

A universidade de destino garantirá que sejam fornecidos serviços adequados de chegada e

Lucia

orientação aos alunos intercambistas, e que continuará a fornecer serviços acadêmicos aos alunos intercambistas através de seus funcionários da área acadêmica.

2.3 Transferência de créditos

Ao final do período de intercâmbio, a universidade de destino será responsável por enviar os históricos acadêmicos oficiais aos alunos intercambistas. Os créditos obtidos pelo aluno na universidade de destino serão concedidos como créditos da universidade de origem, de acordo com a política desta.

Os créditos de cursos realizados serão aceitos a critério da universidade de origem.

2.4 Organização financeira

Cada aluno deverá pagar todas as taxas exigidas por sua instituição de origem e será isento do pagamento de mensalidade e taxas acadêmicas na instituição de destino. Outras taxas como taxas para atividades ou de material didático, ou taxas para uso de computadores podem ser exigidas dos alunos intercambistas pela instituição de destino.

2.5 Acomodação

A universidade de destino deverá dar assistência aos alunos na busca de acomodação adequada, sendo que o custo da mesma será pago pelo aluno.

2.6 Organização de vistos

O aluno intercambista é responsável pela obtenção de visto e outros documentos relacionados exigidos para estudar na instituição de destino. A instituição de destino deverá fornecer aos alunos intercambistas toda documentação acadêmica necessária para a obtenção de visto de estudante para o período do intercâmbio.

2.7 Seguro de assistência médica e hospitalar

Os alunos intercambistas serão responsáveis pela contratação de seguro de saúde pessoal e hospitalização. Quaisquer despesas médicas que excederem a cobertura fornecida pelo seguro de saúde serão assumidas pelo aluno intercambista e sua família.

2.8 Despesas do estudante

Os estudantes intercambistas devem possuir fundos pessoais suficientes para cobrir toda e qualquer despesa não coberta pela universidade de origem e/ou pela universidade de destino, como parte deste Convênio Específico. Os estudantes intercambistas serão responsáveis para programar e custear os trâmites de viagens domésticas e internacionais, bem como as despesas envolvendo refeições, materiais de estudo, transporte local, despesas pessoais, passaporte, solicitação de visto, e todas as outras despesas gerais.

2.9 Os acadêmicos abrangidos por este Convênio Específico poderão estar vinculados a cursos de graduação ou pós-graduação.

Parágrafo único. Exclusivamente no caso de acadêmicos selecionados para participação de intercâmbio junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, poderão ser disponibilizadas bolsas de estudo, pelo período do desenvolvimento regular do curso, conforme critérios a serem disciplinados em edital.

Júlio


3. GERENCIAMENTO E CONTATO

Ambas instituições concordam em manter-se regularmente em contato por meio dos seus respectivos escritórios de Assuntos Internacionais, para relatar o progresso dos intercambistas e outras informações específicas que sejam solicitadas.

4. VIGÊNCIA, DURAÇÃO E TÉRMINO

- 4.1 Este Acordo entrará em vigor na data de sua última assinatura.
- 4.2 Este Acordo permanecerá em vigor por um período inicial de 04 (quatro) anos e será renovado automaticamente no seu vencimento por iguais períodos, a menos que uma das partes notifique por escrito a outra parte sobre a intenção de terminar este Convênio Específico com antecedência mínima de 6 meses da data de término pretendida, ou ainda, em razão da rescisão do Convênio Marco.
- 4.3 E como prova de conformidade, as partes envolvidas assinam este acordo, para um único fim, no local e nas datas da assinatura eletrônica certificada, tomando como data de formalização deste documento a data do último signatário.

Pela UNIVALI

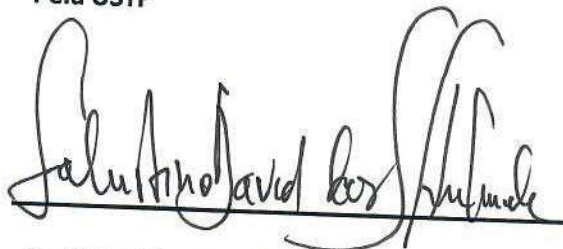
ROGERIO
CORREA:61282073915

Assinado de forma digital por
ROGERIO CORREA:61282073915
Dados: 2026.05.05 10:10:32 -03'00'

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Reitor
Universidade do Vale do Itajaí
Brasil

Data:

Pela USTP



Prof. Dr. Salustino David dos Santos Andrade
Reitor
Universidade de São Tomé e Príncipe
São Tomé e Príncipe

Data:

Testemunhas:

Júlio Emílio Antônio de Carvalho
Nome:
Número de Identificação/CPF: B.I. n = 70468

Nome:

Número de Identificação/CPF:



Documento assinado digitalmente

MARIA CLAUDIA DA SILVA ANTUNES DE SOUZA

Data: 19/05/2026 11:58:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>